# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 165/2026 V.2

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA REALIZADOS EM LABORATÓRIOS CLÍNICOS.

### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde pelo modelo de Credenciamento e/ou compra de serviços para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica realizados em LABORATÓRIOS CLÍNICOS.

Os referidos procedimentos devem ser autorizados/realizados aos pacientes assistidos na rede pública ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS) deste município de Quilombo.

O credenciamento proposto, alcançará a todos os prestadores interessados, observando as condições do presente Termo de Referência, que terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a possibilidade e interesse das partes, conforme previsão legal.

Ademais e, considerando que o credenciamento é um procedimento auxiliar e que a natureza imprevisível e dinâmica da demanda por procedimentos médicos dificulta a determinação prévia de quantitativos exatos, a Secretaria de Saúde do Município de Quilombo optou por não incluir os quantitativos, uma vez que o levantamento realizado mostrou grande variação na quantidade de procedimentos ao longo dos anos.

Os serviços na área de procedimentos com finalidade diagnóstica realizados em laboratórios clínicos estão intimamente ligadas às necessidades específicas de cada paciente, que podem variar amplamente. A demanda por tal é influenciada por fatores como a prevalência de condições de saúde que exigem intervenção de profissionais especializados e qualificados, ampliando a possibilidade de resolver problemas de forma eficiente e a garantia de receber recomendações adequadas para sua situação específica.

Além disso, os procedimentos com finalidade diagnóstica realizados em laboratórios clínicos exigem uma resposta rápida e adaptável às necessidades emergentes da população. Assim, a ausência de quantitativos fixos permitirá que a Secretaria solicite um número variável de procedimentos laboratoriais, conforme a demanda, garantindo que todos os pacientes/munícipes que necessitam de atendimento sejam devidamente acolhidos, sem restrições impostas por limites predefinidos.

### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Procedimentos com finalidade diagnóstica realizados em LABORATÓRIOS CLÍNICOS, conforme a Tabela de Procedimentos SIGTAP – Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 02 - Diagnóstico em Laboratório clínico. A tabela poderá ser acessada no endereço: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp**http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp**

## 2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme reza o Artigo 28, Parágrafo 1º dessa mesma lei, "Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por Lei:

I – Credenciamento...

Considerando o novo modelo de Gestão do SUS, em que o Ministério da Saúde repassa recursos da Média Complexidade aos Municípios na modalidade fundo a fundo, e considerando as exigências da Lei 14.133, a qual regulamenta a contratação de serviços de terceiros, solicitamos a abertura do Procedimento Auxiliar das licitações e contratações regido pela Lei 14.133/2021, denominada CREDENCIAMENTO para a REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA REALIZADOS EM LABORATÓRIOS CLÍNICOS, a fim de que esta Secretaria possa regular o encaminhamento de seus pacientes.

Considerando que essas demandas são permanentes, o modelo de contratação por meio de credenciamento se justifica pela ampla possibilidade de todos os interessados participarem, atendendo dessa forma ao interesse público.

## 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização de processo para aquisição deste objeto se justifica pela relevância da garantia do acesso aos serviços de saúde a toda a população, uma vez que a CF de 1988 em seu Art. 196 estabelece os direitos dos cidadãos e o dever do estado, reforçado pela Lei 8.080/90 a qual detalha as obrigações na prestação dos serviços de saúde.

As empresas credenciadas deverão acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

A vigência do contrato será pelo período 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a possibilidade e interesse das partes, conforme previsão legal.

## 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Comprovação de existência jurídica da pessoa (art. 66, caput);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):**

- Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- **Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;**
- Comprovação de a empresa de possuir em seu quadro permanente, devidamente registrado no conselho de competência, profissional de nível superior que atue como responsável técnico do laboratório;
- Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas:
- Profissional empregado da empresa: cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- Profissional sócio/diretor/proprietário: cópia do contrato social e suas modificações em vigor;
- Profissional Autônomo: que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço (cópia do contrato em vigor).
- **Alvará de localização;**
- **Alvará sanitário;**
- Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento.
- PARA EMPRESAS/ENTIDADES COM ENDEREÇO FORA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO: Declaração de instalação, **no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato**, posto de coleta no Município de Quilombo, atendendo toda legislação sanitária e técnica regulamentada pelos órgãos fiscalizadores para coleta e transporte de material.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

- Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (art. 68, I);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

Para a presente contratação, não será permitida a participação de pessoa física, uma vez que se entende que para a contratação em questão, deve haver uma estrutura mínima que possibilite o fornecimento dos serviços, objetos desta licitação, em quantidades e em tempo hábil para os exercícios das atividades da secretaria municipal da saúde.

## Obrigações do CONTRATADO:

**a)** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e;

**b)** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

**c)** Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para atendimentos não previstos inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

**d)** Serão de inteira responsabilidade da(s) proponente(s) prestador(as) dos serviços, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**e)** Manter, durante o período de vigência do contrato, as obrigações assumidas na habilitação;

**f)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado da contratação;

**g)** Entregar o Alvará Sanitário válido/regular sempre que solicitado;

**d)** Aceitar e cooperar com a fiscalização do **CREDENCIANTE**;

**e)** Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;

**f)** Fornecer, sempre que solicitados pelo **CREDENCIANTE**, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

**g)** Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar, inclusive perante terceiros, ficando o **CREDENCIANTE** isento de qualquer responsabilidade;

**h)** Utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderá ser transferida para a contratante ou para o Ministério da Saúde, sendo que a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes;

**i)** Fornecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

**j)** Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os resultados dos exames pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, mantendo assim, uma sequência lógica para monitoramento dos dados clínicos do paciente;

**k)** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

**l)** Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

**m)** Afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestador de serviços integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

**n)** Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

**o)** Notificar a contratante sobre eventual alteração de seus atos constitutivos ou de mudança de sua Diretoria, enviando a contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

**p)** Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

**q)** A contratada obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

**r)** Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

**s)** A contratada estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

**t)** Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço conveniado no exercício de seu poder de fiscalização;

**u)** A contratada terá o prazo de 48 horas para entrega do resultado dos exames, salvo casos em que as solicitações forem em caráter de urgência e emergência;

**v)** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada;

**x)** Encaminhamento e atendimento do usuário feito pela Secretaria de Saúde do Município;

**y)** Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste contrato;

**w)** A contratada não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança ao paciente ou seu representante pelos serviços do objeto ora contratado;

**z)** Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela contratante, sobre a execução do objeto deste contrato, reconhece a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, também pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à contratada;

**aa)** Realizar o serviço somente após solicitação/autorização prévia da Secretaria Municipal da Saúde, através de documento que o usuário deverá portar no ato em que o mesmo for procurar o serviço, devendo a empresa/entidade encaminhar tal solicitação/autorização para a Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a fatura dos serviços no início do mês subsequente a realização dos mesmos;

**bb)** Realizar os procedimentos citados de forma a atender todas as solicitações que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Quilombo a partir da contratualização;

**cc) Para empresas e entidades com endereço em outros Municípios, deverão obrigatoriamente instalar, no prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do contrato, posto de coleta no Município de Quilombo, atendendo toda legislação sanitária e técnica regulamentada pelos órgãos fiscalizadores para coleta e transporte de material, não onerando qualquer custo de transporte do referido material ao Município de Quilombo e/ou ao paciente.**

## 5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato visa suprir a necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, NA ÁREA DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA REALIZADOS EM LABORATÓRIOS CLÍNICOS.

## 6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será feita pelo gestor atual da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. GUILHERME MOCELIN, responsável pela contratação no momento da efetivação dos serviços. A fiscalização do contrato assim como a conferência dos serviços prestados será feita pela servidora Municipal Sra. DEBORA SCHMITT.

## 7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 20 (vinte) dias subsequentes a efetiva prestação dos serviços/entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Saúde.

O contratado deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## 8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O credenciamento dos interessados dar-se-á pela modalidade licitatória denominada credenciamento universal.
Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de Formalização de Demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os procedimentos com finalidade diagnóstica realizados em laboratórios clínicos exigem uma resposta rápida e adaptável às necessidades emergentes da população. Assim, a ausência de quantitativos fixos permitirá que a Secretaria atenda a um número variável de pacientes conforme a demanda, garantindo que todos os que necessitam de atendimento sejam devidamente acolhidos, sem restrições impostas por limites predefinidos.

**O valor estimado para a contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), constituindo estimativa global. Os credenciados serão remunerados de acordo com os procedimentos efetivamente autorizados e realizados,**

**conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e os valores estabelecidos na Tabela SUS/SIGTAP.**

## 10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento, ocorrerão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade:2.073-MANUT.DE AÇÕES E SERV.DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Despesa 10 / recurso 1500 - Recursos Não vinculados de Impostos
Despesa 11 / recurso 1600 - Transferência SUS/UNIÃO;

## 11 -INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Os Serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada nos dias e horários previamente agendados.

## 11- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e conforme as obrigações referenciadas neste Termo de Referência.

Quilombo - SC, 31 de agosto de 2026.

_____

**Guilherme Mocelin**
**Secretário Municipal de Saúde**
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo**